

ATO Nº 224/2010

Altera o Ato nº 184/2008, que estabelece normas para a realização de cursos de capacitação e desenvolvimento pelos servidores deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 31, XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO que está atribuída à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, através da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento, a capacitação de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade se atualizar as nomenclaturas constantes no Ato 184/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º, I; 4º, *caput*; 6º; 7º, § 3º; 8º; e 9º, §§ 1º, 2º e 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os cursos serão classificados como eventos internos e externos, assim considerados:

I - eventos internos, aqueles cuja organização é de competência da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento, podendo ser ministrados por instrutores internos ou por terceiros contratados na forma da legislação vigente;”

[...]

“Art. 4º Compete à Divisão de Formação e Aperfeiçoamento do Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região promover:”

[...]

“Art. 6º Na impossibilidade de participação de servidor já indicado, deverá o dirigente justificar o fato à Divisão de Formação e Aperfeiçoamento com, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes do início do curso, encaminhando nova indicação ou solicitando o cancelamento da vaga.”

[...]

“Art. 7º

[...]

§ 3º A avaliação da justificativa apresentada nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo será de competência da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento, ouvida a chefia imediata.”

[...]

“Art. 8º Cumpra ao servidor apresentar à Divisão de Formação e Aperfeiçoamento, até o terceiro dia útil subsequente ao término do evento, cópia do certificado ou comprovante de participação recebido em eventos externos.”

[...]

“Art. 9º

[...]

§ 1º O servidor de que trata este artigo deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do término do evento, repassar as informações adquiridas aos servidores do seu setor, sob a supervisão da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento, que acompanhará a exposição e dela fará registro.

§ 2º Caso a matéria objeto do curso seja de interesse de mais de um setor, o repasse das informações adquiridas se dará através de exposição ministrada pelo(s) servidor(es), organizada e supervisionada pela Divisão de Formação e Aperfeiçoamento.

§ 3º A Divisão de Formação e Aperfeiçoamento, após o registro da socialização das informações de que tratam os §§ 1º e 2º, remeterá relatório circunstanciado à Presidência deste Tribunal.”

Art. 2º Disponibilize-se nas páginas da *Internet* e da *Intranet* do TRT da 7ª Região o Ato nº 184/2008 com a presente alteração.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 24 de agosto de 2010.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente do Tribunal